

# POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS À LUZ DO JUSNATURALISMO FINNISIANO

Caroline de Oliveira Mattozinho – Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) E-mail: caroliveira197@gmail.com

#### **RESUMO**

Diante da relação entre políticas públicas e direitos humanos, busca-se uma abordagem filosófica capaz de oferecer uma fundamentação para a efetivação de bens humanos fundamentais, isto é, um guia para a implementação de políticas públicas com base em tais princípios. Tal pesquisa se justifica pois uma fundamentação filosófica robusta acerca dos bens humanos básicos é útil quando se trata da efetivação de tais bens. O método utilizado no presente trabalho é o hipotético dedutivo. A partir da utilização da pesquisa bibliográfica de artigos científicos e dissertações sobre o assunto, busca-se a elucidação do tema sem a pretensão de esgota-lo. Com base na teoria jusnaturalista de John Mitchell Finnis, destaca-se a relação dos direitos humanos com os bens humanos básicos: vida, conhecimento, experiência estética, jogo, sociabilidade, razoabilidade pratica e religião. Tais bens humanos correspondentes aos direitos humanos descritos por Finnis demonstra a necessidade de serem respeitados e tidos como mais uma interessante ferramenta teórica argumentativa com a finalidade de servir de guia para a implementação de políticas públicas.

Palavras-chave: Direitos Humanos; John Finnis; Jusnaturalismo; Politicas publicas

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho busca relacionar as políticas públicas e os direitos humanos com base em John Finnis. O filosofo australiano é conhecido por seu posicionamento jusnaturalista e em sua teoria encontra-se os importantes preceitos fundamentais de bem comum para o



debate acerca dos direitos humanos. Tendo em vista a relação das políticas públicas e direitos humanos, busca-se uma abordagem filosófica capaz de oferecer uma fundamentação para a efetivação de bens humanos fundamentais, assim como capaz de guiar a implementação de políticas públicas com base em tais princípios.

As políticas públicas são essenciais quando se trata da manutenção de uma sociedade democrática e de sua implementação e, assim como a defesa dos direitos humanos, deve ser permanente e bem fundamentada para que se possa minar de maneira argumentativa quaisquer objeções que pretendem relativizar os direitos fundamentais. Assim sendo, no presente artigo é descrita a teoria finnisiana baseada no direito natural. Os bens humanos básicos defendidos por Finnis são: vida, conhecimento, experiência estética, jogo, sociabilidade, razoabilidade pratica e religião.

Dessa maneira, Finnis considera os bens humanos básicos como fundamento dos direitos humanos. Os direitos humanos para a autora Piovesan são indispensáveis para o desenvolvimento saudável de qualquer ser humano, independentemente de suas características particulares variáveis em relação a nacionalidade, religião, raça ou gênero (PIOVESAN, 2013). Mesmo que tais princípios da teoria finnisiana possam gerar conflitos no âmbito da aplicação das políticas públicas por conta do pluralismo de valores, a defesa de bens humanos básicos válidos de maneira universal ainda permanece relevante tanto no nível acadêmico quanto do debate público.

O caráter jusnaturalista da teoria finnisiana não elimina a necessidade de positivação de garantias fundamentais, portanto, apesar de ser um debate teórico com base no direito natural, ele não pretende se opor a evidente necessidade do direito positivo para que sejam efetivadas as garantias fundamentais.

É utilizado o método hipotético dedutivo no presente trabalho. Busca-se, a partir da utilização da pesquisa bibliográfica de artigos científicos e dissertações sobre o assunto, a elucidação do tema e fomentação do debate, sem a pretensão de esgotar o temática.

Dessa maneira, o objetivo do artigo é abordar a importância da fundamentação dos direitos humanos para o direcionamento de políticas públicas. Com base na teoria de John Mitchell Finnis, o presente artigo busca apresentar a fundamentação dos direitos humanos do jusnaturalista australiano. Sua teoria consiste em uma teoria baseada no direito natural com implicações praticas, isto é, a defesa e garantia da dignidade humana,



mais especificamente, dos bens humanos básicos: vida, conhecimento, experiência estética, jogo, sociabilidade, razoabilidade pratica e religião. Tais bens humanos descritos por Finnis demonstra a necessidade de serem respeitados e tidos como mais uma interessante ferramenta teórica argumentativa com a finalidade de servir de guia para a implementação de políticas públicas.

#### **METODOLOGIA**

O método utilizado no presente trabalho é o hipotético dedutivo. Busca-se, a partir da utilização da pesquisa bibliográfica de artigos científicos e dissertações sobre o assunto, com base principalmente nos autores John Finnis, um dos principais junsnaturalistas contemporâneos; Flávia Piovesan, referência no âmbito dos direitos humanos; Santin no âmbito das políticas públicas; Delaplace e Vázquez como base para a relação entre direitos humanos e políticas públicas. A abordagem de tais autores pretende uma elucidação do tema e fomentação do debate, sem a pretensão de esgotar o temática.

### **RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Os resultados obtidos através da presente pesquisa confirmam a necessidade de se discutir políticas públicas juntamente com os direitos humanos, além da devida fundamentação filosófica dos direitos humanos como uma fonte de princípios universais relevantes para a preservação da dignidade humana. Mesmo que tais princípios da teoria finnisiana possam gerar conflitos no âmbito da aplicação das políticas públicas por conta do pluralismo de valores, a defesa de bens humanos elencados por John Finnis ainda permanece relevante tanto para o debate teórico acadêmico quanto para a sociedade. É comum a objeção em relação ao caráter jusnaturalista da teoria finnisiana, já que o senso comum leva a crer que qualquer teoria baseada no direito natural levaria a uma desconsideração do direito positivo. No entanto, a teoria de Finnis não elimina a necessidade de positivação de garantias fundamentais, portanto, apesar de ser um debate teórico com base no direito natural, ele não pretende se opor a evidente necessidade do direito positivo para que sejam efetivadas as garantias fundamentais.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**



Assim sendo, no presente artigo pretende-se abordar as políticas públicas e os direitos humanos com base na teoria John Finnis. Tendo em vista a relação das políticas públicas e direitos humanos, busca-se expor a teoria de John Finnis com a finalidade de oferecer uma fundamentação filosófica para a efetivação de bens humanos fundamentais que seja capaz de guiar a implementação de políticas públicas com base em tais princípios. Dessa maneira, ao longo do artigo aborda-se a importância da fundamentação dos direitos humanos para o direcionamento de políticas públicas com base nos sete bens humanos básicos da teoria finnisiana: vida, conhecimento, experiência estética, jogo, sociabilidade, razoabilidade pratica e religião.

### REFERÊNCIAS

DELAPLACE, Domitille; VÁZQUEZ, Daniel. Políticas públicas na perspectiva de direitos humanos: um campo em construção. SUR - **Revista Internacional de Direitos Humanos**. v. 8, n. 14, p. 35-65, jun. 2011.

FINNIS, J. Lei natural e direitos naturais. São Leopoldo: Unisinos, 2007b.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional** / Flávia Piovesan. – 14. ed., rev. e atual. – São Paulo: Saraiva, 2013.

SANTIN, Valter Foleto. Serviço público e direitos humanos. **Revista Paradigma**, v. 28, p. 134-153, 2019.